



## A IMPORTÂNCIA DAS CASAS DE ACOLHIMENTO LGBTTTQIA+ NA RECONSTRUÇÃO DA CIDADANIA FRENTE A AUSÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

THE IMPORTANCE OF LGBTQIA+ HOST HOUSES IN THE RECONSTRUCTION OF CITIZENSHIP IN FRONT OF THE ABSENCE OF PUBLIC POLICIES

Jacson Gross<sup>1</sup>

Felipe Rosa Müller<sup>2</sup>

Palavras-chave: Casas de Acolhimento LGBTTTQIA+; Cidadania; Dignidade da pessoa humana; Gênero e sexualidade.

Keywords: Citizenship, LGBTTTQIA + Shelters, Gender, Human dignity.

Neste ensaio aborda-se a temática das casas de acolhimento LGBTTTQIA+<sup>3</sup>, as quais desempenham um papel de relevante para a reconstrução da cidadania<sup>4</sup> de pessoas que em razão de suas identidades ou expressões de gênero<sup>5</sup>, bem como de sua sexualidade, foram expulsas de seus lares e expostas a situações de

<sup>1</sup> Doutorando em Direito pela Universidade La Salle, área de concentração: Direito e Sociedade. Mestre em Direito pelo mesmo Programa de Pós-Graduação. Especialista em Ensino de Sociologia para o Ensino Médio pela Universidade Federal de Santa Maria. Membro do Grupo de Pesquisa CNPq – Efetividade dos Direitos e Poder Judiciário. Endereço Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8039576883415722>. Endereço Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1656-7194>. E-mail: [jacson.gross@gmail.com](mailto:jacson.gross@gmail.com)

<sup>2</sup> Mestrando em Direito pela Universidade La Salle, área de concentração: Direito e Sociedade. Especialista em Direito Civil e Processual Civil pelo Centro Universitário Ritter dos Reis. Especialista em Gestão Empresarial pela Universidade La Salle. Advogado. Membro do Grupo de Pesquisa CNPq – Efetividade dos Direitos e Poder Judiciário. Endereço Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0825145713257448>. Orcid: <http://orcid.org/0000-0002-4201-3614>. E-mail: [adv.felipemuller@gmail.com](mailto:adv.felipemuller@gmail.com)

<sup>3</sup> L: lésbica; é toda mulher que se identifica como mulher e têm preferências sexuais por outras mulheres. G: gays; é todo homem que se identifica como homem e têm preferências sexuais por outros homens. B: bissexuais; pessoas que têm preferências sexuais por dois ou mais gêneros. T: transexuais, travestis e transgêneros; pessoas que não se identificam com os gêneros impostos pela sociedade, masculino ou feminino atribuídos na hora do nascimento e que têm como base os órgãos sexuais. Q: queer; pessoas que não se identificam com os padrões de heteronormatividade impostos pela sociedade e transitam entre os “gêneros”, sem também necessariamente concordar com tais rótulos. I: intersexuais; antigamente chamadas de hermafroditas, são pessoas que não conseguem ser definidas de maneira distinta em masculino ou feminino. +: engloba todas as outras “letrinhas” de LGBTTT2QQIAAP, como o “A” de assexualidade e o “P” de pansexualidade.

<sup>4</sup> Caracterizada como a prática dos direitos e deveres de um indivíduo em um Estado.

<sup>5</sup> Segundo Judith Butler (2003, p. 37) gênero é uma complexidade, cuja totalidade é permanentemente protelada, jamais plenamente exibida em qualquer conjuntura a ser considerada. Uma coalização aberta que afirma identidades alternativamente instituídas, permitindo múltiplas convergências e divergências, sem obedecer a uma norma definidora.



vulnerabilidade extrema, não somente social, mas também subjetiva. Com o auxílio de pesquisa bibliográfica<sup>6</sup>, pretende-se ressaltar a importância desses espaços de acolhimento e de resgate da cidadania, resultando em uma pesquisa social aplicada. O estudo e o debate sobre a temática demonstram-se relevantes, uma vez que, existem poucas produções sobre a problemática desenvolvida.

A violência cometida em decorrência de razões de gênero ou sexualidade, em grande parte, é fruto da cis-heterossexualidade compulsória<sup>7</sup>. Terminologia aglutinada das palavras heterossexualidade e cisgeneridade, indicando a primeira o padrão social repercutido pela sexualidade dirigida ao "sexo" oposto, bem como no caso da segunda a "congruência" entre o sexo biológico de nascimento e o gênero com o qual uma pessoa identifica-se socialmente<sup>8</sup>. Para Maila de Oliveira Bianor (2010), esse padrão social estabelece-se como sendo a única forma possível e inteligível dos membros de uma sociedade viverem seus afetos, desejos e identificações pessoais. São associadas a essa categoria a incompatibilidade de uma série de características pessoais impeditivas da padronização das pessoas vitimadas aos modelos socialmente impostos, aceitos e reproduzidos por suas famílias. Também associam-se o preceito e o ódio enraizado em indivíduos, muitas vezes dotados de ignorância quanto aos comportamentos não reconhecidos como "corretos", pela historicidade social, quais disseminam a segregação social e legal.

Ante a realidade social brasileira é possível apontar como condição agravante, da marginalidade social da comunidade LGBTTTTQIA+, a ausência de ações governamentais e de políticas públicas que assegurem a eficácia dos direitos vinculados a cidadania dessa população, principalmente por esquecimento<sup>9</sup> ou

<sup>6</sup> Fontes escassas e que apresentam incipiência sobre o tema, destacando a importância do aprofundamento científico e a acadêmico sobre a temática.

<sup>7</sup> Judith Butler (2003, p. 31-46) caracteriza a cis-heterossexualidade compulsória como uma matriz hierárquica predominante na ineligibilidade dos gêneros em homem e mulher, compelindo a adoção do gênero de acordo o sexo biológico de nascimento. Nas relações sociais os indivíduos são forçados a reproduzirem práticas e códigos para reforçar e legitimar práticas heterossexuais, visando manter a estrutura binária de representação social com a diferenciação de homem e mulher por intermédio das características respectivas de masculinidade e feminilidade. ão dessa concepção, tornando-a culturalmente ininteligível (BUTLER, 2003, p. 116).

<sup>8</sup> Características internas da pessoa. O que estabelece sua continuidade e sua auto identidade no decorrer do tempo (BUTLER, 2003, p. 38),

<sup>9</sup> De acordo com Boaventura de Souza Santos (2014, p. 26), o Estado pode conduzir indivíduos ao "esquecimento" do Direito e, como tal, envolver, por outra via, o mesmo tipo de desvirtuamento um lugar no interior do próprio objeto teórico do direito. Concretamente o desvirtuamento consiste em



iniciativa do governo federal. Também favorecem o cerceamento dos direitos das minorias alheias a cis-heterossexualidade o discurso do atual Presidente da República<sup>10</sup>, abertamente contrário, muitas vezes até incitador do ódio e do preconceito contra todas as minorias (principalmente sexuais e étnicas), bem como um Poder Legislativo que se apresenta como conservador desde os seus primórdios.

Em resposta a essa violência dirigida a comunidade LGBTTTQIA+ e diante da ineficiência do poder público<sup>11</sup>, o terceiro setor<sup>12</sup> estruturou casas de apoio, com a intenção de evitar que as pessoas expulsas de seu núcleo íntimo sejam submetidas a situação de rua. Tais iniciativas são fomentadas por Organizações Não-Governamentais – ONG's e no que tange as casas de acolhimento LGBTTTQIA+ são as principais<sup>13</sup> respostas estruturadas ao problema da vulnerabilidade social desse público. Situam-se em sua maioria nas capitais e grandes municípios do país, como por exemplo: São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Manaus (AM), Recife (PE), Belo Horizonte (MG) e Caxias do Sul (RS). Essas instituições realizam a função de acolhimento social e subjetivo, servindo de moradia provisória por um período máximo de 5 meses, aproximadamente. Durante esse lapso temporal, as casas de passagem esforçam-se na tentativa de construção de uma rede de apoio que corporifique a pretendida autonomia fora da casa, posteriormente a estadia. No atual contexto social e político, demonstram-se essenciais no procedimento de resgate da cidadania, após o momento da ruptura brusca da convivência familiar. O marcador etário é normalmente composto por pessoas LGBTTTQIA+ na faixa compreendida entre os 18 e 25 anos de idade.

Artur de Souza Duarte e Renato Cymbalista (2019) caracterizam o público atendido dessas casas de passagem como sendo composto por LGBTTTQIA+ advindos das localidades periféricas, portando baixo grau de instrução escolar e sendo majoritariamente com cor de pele retinta. Constataram que travestis, transexuais e transgêneros são as pessoas predominantemente vitimadas, justificando-se a

---

suprimir a questão da produção jurídica não estatal e, por negligenciar o estudo das áreas em que o jurídico ou o social assume maior especificidade em relação ao político.

<sup>10</sup> Jair Messias Bolsonaro, eleito pelo Partido Social Liberal em 2018, atualmente sem partido.

<sup>11</sup> Eis que inexistem no Brasil casas de acolhimento possuindo como mantedor o poder público.

<sup>12</sup> Terminologia sociológica que atribui significado ao conjunto de iniciativas privadas de utilidade pública com origem na sociedade civil.

<sup>13</sup> Quiçá únicas.



presença de mais casas de acolhimento dedicadas especialmente para esse coletivo no Brasil. Entre as instituições de destaque apontam um espaço que se sobressai na contemporaneidade, conforme:

Nos últimos anos, diante da demanda por moradia para o público LGBT e das dificuldades encontradas nas modalidades apresentadas pelo poder público para seu atendimento, soluções de características muito distintas têm surgido na sociedade civil. Entre as iniciativas surgidas neste contexto estão a Casa Nem, um casarão ocupado no centro do Rio de Janeiro que acolhe pessoas trans e realiza cursos de capacitação; a plataforma virtual “Mona migs”, criada em Recife, em que qualquer pessoa pode oferecer abrigo para LGBT’s expulsos de casa; e a Casa 1, que possui grande visibilidade e fomenta o surgimento de outros equipamentos e espaços semelhantes pelo Brasil (DUARTE; CYMBALISTA, 2019).

A “CasaNem” localiza-se no Município do Rio de Janeiro (RJ), consistindo em um importante exemplo de atuação dos referidos espaços de acolhimento na reconstrução da cidadania. A instituição abriga pessoas expostas a situações de vulnerabilidade social e subjetiva em decorrência de violência gênero e/ou sexualidade. Conforme informações adicionais publicadas pela própria entidade em rede social, sua página oficial no “Facebook”<sup>14</sup>, define-se como sendo:

Um espaço de acolhimento para pessoas LGBTI’s em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para transvestigêneres. É um espaço autossustentável, anticapitalista e festas são realizadas para ajudar nessa autossustentabilidade do local, que também recebe diversos tipos de doações. Na CasaNem opressões são proibidas e o espaço abriga diversos projetos tais como o pré-vestibular PreparaNem, CosturaNem, FotografaNem, YogaNem, CapoeiraNem, Libras e o KuzinhaNem que é a parte de empreendedorismo social de economia solidária voltado para todes LGBTIA+ que tem o espaço como um local pra sociabilizar a diversidade e formar uma sociedade paralela inclusiva e livre de opressões, principalmente as opressões do capitalismo. A CasaNem é uma utopia real. CasaNem - Casa Viva. (CASANEM, 2021).

Percebe-se no descritivo, sua mantenedora é uma Organização Não-Governamental – ONG e que as suas atividades vão além do acolhimento, refletindo uma dimensão de reconhecimento como cidadão e de resgate de dignidade da pessoa humana<sup>15</sup> através da

<sup>14</sup> Plataforma virtual de um conglomerado estadunidense de tecnologia e mídia social com sede em Menlo Park, Califórnia.

<sup>15</sup> Trabalha-se a dignidade da pessoa humana com base no conceito de Ingo Wolfgang Sarlet (2010, p. 71), em que ela é entendida como: “Qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e



coletividade. Assim, o desenvolvimento de estratégias de reconstrução da cidadania como reação a ausência de políticas públicas e ao esquecimento do direito, coloca as casas de acolhimento em importante patamar diferenciado, tendo o condão de reconhecer a subjetividade e a diversidade como elementos constantes na cidadania.

Ao longo dos anos as sociedades excluíram e excluem determinados grupos<sup>16</sup> do seu convívio social relegando a estes a marginalização existencial. Ainda que as ONG's atuem<sup>17</sup> proporcionando suporte material e assistencial por meio de casas de acolhimento, permanece precarização da situação da população LGBTTTQIA+ no Brasil. Principalmente, quando analisa-se com intersecção de outros marcadores sociais de desigualdade e preconceito. Atribuir visibilidade científica a essa problemática se faz necessário para que o debate ocorra também em esferas acadêmicas, resultando em publicações capazes de pressionar o poder público a retirar essa comunidade do esquecimento, desenvolvendo políticas públicas capacitadas e fomentando ações do terceiro setor, como as casas de apoio.

## REFERÊNCIAS

DUARTE, Artur de Souza; CYMBALISTA, Renato. Não só moradia: A Casa 1, suas estratégias espaciais, e o fortalecimento da vizinhança em diálogo com a militância LGBT. *In*: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL, 28, 2019, Natal. **Anais...** Natal: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, 2019. Disponível em: <http://anpur.org.br/xviiienanpur/anaisadmin/capapdf.php?reqid=1329>. Acesso em: 14 maio. 2021.

CASANEM. Informações adicionais. Rio de Janeiro (Rio de Janeiro), 13 de maio. 2021. Facebook: casanemcasaviva. Disponível em: [https://www.facebook.com/casanemcasaviva/about/?ref=page\\_internal](https://www.facebook.com/casanemcasaviva/about/?ref=page_internal). Acesso em: 13 maio 2021.

BIANOR, Maila de Oliveira. **O não-sujeito em direitos humanos: aproximações entre teoria crítica e Teoria Queer na órbita da heterocisnormatividade**. 2019.

---

promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos, mediante o devido respeito aos demais seres que integram a rede da vida”.

<sup>16</sup> Tidos como minoritários, socialmente ou moralmente desviantes.

<sup>17</sup> Também no seguimento discorrido no ensaio.



---

95 f. Dissertação (Mestrado em direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito, Rio de Janeiro, 2019.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Direito dos oprimidos: sociologia crítica do direito.** São Paulo: Cortez, 2014.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.